



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

LEI MUNICIPAL Nº 1.476/2022

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Senhor **Manoel Loureiro Neto**, Prefeito Municipal de Diamantino/MT em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais), por conta da incorporação de recursos com sua respectiva fonte na seguinte dotação orçamentária, sendo:

04 - SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA

001 – GABINETE DO SECRETARIO

15 – URBANISMO

45 – INFRAESTRUTURA URBANA

0100 – GESTÃO INTEGRADA DO TERRITORIO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

10444 – CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS

44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 360.000,00

FONTE: 17000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Art. 2º - Nos termos do artigo 43, §1º, Inciso III da Lei 4320/64, para cobertura dos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da **Anulação Parcial e ou Total das seguintes Dotações:**

04 - SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA

001 – GABINETE DO SECRETARIO

15 – URBANISMO

452 – SERVIÇOS URBANOS

0100 – GESTÃO INTEGRADA DO TERRITORIO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

20246 – PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – CAMINHOS RURAIS.

33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICAR\$ 19.173,00

COD. RED. 98

FONTE: 17590000 – RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

04 - SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA

001 – GABINETE DO SECRETARIO

15 – URBANISMO

452 – SERVIÇOS URBANOS

0100 – GESTÃO INTEGRADA DO TERRITORIO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

20249 – MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICAR\$146.837,00

COD. RED. 94

FONTE: 15010000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

04 - SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA

001 – GABINETE DO SECRETARIO

15 – URBANISMO

512 – SANEAMENTO BASICO URBANOS

0100 – GESTÃO INTEGRADA DO TERRITORIO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

20248 – MANUTRENÇÃO E INTERVENÇÃO NO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 193.990,00

COD. RED. 114

FONTE: 15010000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações trazidas por esta lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, de acordo com o Inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal, autorizado a proceder com as transferências que se fizerem necessárias para execução dos programas e ações abertos no Art. 1º.

Parágrafo Único – As transferências tratadas no caput, poderão ser realizadas até o limite dos créditos abertos em cada Ação, obedecendo ainda aos limites de créditos adicionais estipulados na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 04 de julho de 2022.

Manoel Loureiro Neto
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

ANEXO I
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE AUMENTOS E/OU
EXPANSÃO DE DESPESAS

PL: nº 15/2022

PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF

Considerando que este projeto visa alcançar autorização legislativa para criação e expansão de ações governamentais para fazer face ao investimento para atender as ações relacionadas a secretaria municipal de Infraestrutura.

Considerando o que preceitua o Art. 16, Incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina, a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Planejamento apresenta a estimativa correspondente

I – IMPACTO:

Tipo de Aumento de Despesa:		
X	(a) Criação de Ação (especial)	R\$ 360.000,00
	(b) Expansão de Ação (suplementar)	
(c) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b):		R\$ 360.000,00

Estimativa Anual de Aumento		
Exercício 01 (2022)	Exercício 02 (2023)	Exercício 03 (2024)
R\$ 360.000,00	R\$	R\$

Nota Explicativa 1: por não se tratar de despesas de caráter continuado, não há condições técnicas no momento, de previsão de impacto para os próximos exercícios (2023 e 2024), considerando não tratar-se de despesas continuadas.

Tipos de Recursos		
	(d) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos)	R\$ 0,00
X	(f) Anulação Total ou Parcial de Dotações	R\$ 360.000,00
(g) TOTAL DE RECURSOS (d+e+f):		R\$ 360.000,00

Recursos:		
Fonte Recurso:	Tipos de Recursos:	Valor
1700000000	Anulação parcial de dotação	R\$ 360.000,00
Total:		R\$ 360.000,00

ESTIMATIVA DE IMPACTO		
	(h) Estimativa de Recursos (Superávit Financeiro e anulação parcial de dotações)	R\$ 360.000,00
	(i) Estimativa de Aumento de Despesa (Emergencial)	R\$ 360.000,00
(j) IMPACTO (h-i):		R\$ 0,00

Nota Explicativa 2: O impacto demonstrado no quadro acima é neutro, em virtude de o aumento da despesa estar vinculado à Anulação de Dotações Orçamentárias.

Diamantino – MT, 09 de Junho de 2022

Marineides Nogueira Leite de Araújo
Secretária municipal de Fazenda



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

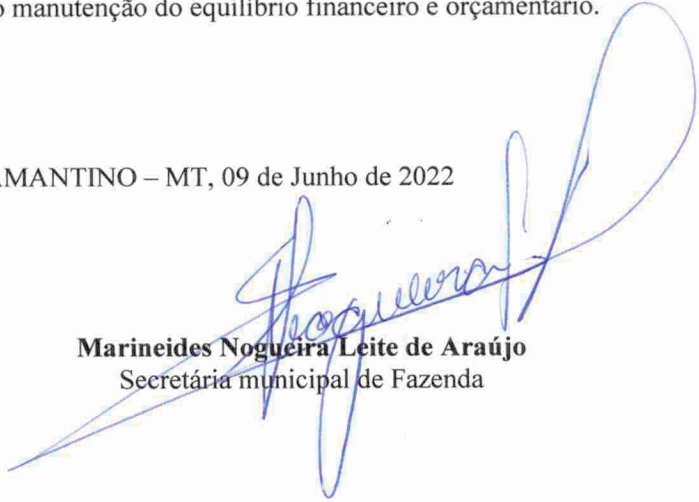
PL: nº 15/2022

Na qualidade de Secretária Municipal de Fazenda de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaro ainda que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

DIAMANTINO – MT, 09 de Junho de 2022



Marineides Nogueira Leite de Araújo
Secretária municipal de Fazenda